

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 173/2006

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 48.764, de 13 de fevereiro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE SERVIÇO EM VIAGEM**, conforme especificações constantes no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.012410/2006-40.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 29/09/2006

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE SERVIÇO EM VIAGEM, constantes no Termo de Referência anexo ao presente Edital, que faz parte deste como se aqui estivesse transcrito.

2.2. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Edital nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

2.3. Será assinado um Contrato com a Licitante Vencedora, conforme minuta em anexo ao presente Edital, com vigência de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove) horas do dia 29/09/2006, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O preço global (deverá ser utilizado o valor de R\$ 668.400,00 mais a taxa de administração cotada pela licitante), abrangendo todas as condições do objeto licitado constante no Termo de Referência do presente edital.

5.4.2. No anexo ao sistema, a licitante deverá informar a taxa de administração proposta, com duas casas decimais. OBS: A taxa máxima admitida pela UFSM será de até 4% (quatro por cento).

5.4.3. Relacionar, no anexo ao sistema, no mínimo o número de postos solicitados nas cidades constantes no termo de referência da presente licitação. Indicar razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos com os quais a Licitante mantém convenio para a prestação de serviços objeto deste edital.

5.4.4. Na cotação do preço serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.5. Nos preços do objeto desta licitação já deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos e demais encargos. A Licitante Vencedora responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões, encargos sociais e outras, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a UFSM ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

5.4.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00h (nove) do dia 29/09/2006 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 173/2006, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado para o valor total do objeto licitado.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor taxa de administração, observadas as especificações e condições de fornecimento do objeto constantes no Termo de Referência anexo ao presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.5. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", e deverá, após a aceitação dos itens enviar os documentos elencados a seguir, através do fax n. **(55) 3220-8672**.

OBS: Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

8.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser usado o modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

8.1.3. A qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais de dois atestados, expedidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

8.1.4. Comprovação de que a licitante possui capital social ou patrimônio líquido no valor igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a qual será exigida somente nos casos em que a licitante apresentar resultados dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC) igual ou menor que 1, mediante consulta on line, no SICAF.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

8.3. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

8.3.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@mail.ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os

demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A UFSM efetuará o pagamento, quinzenalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal. Os comprovantes das despesas deverão estar anexados a nota fiscal/fatura correspondente.

12.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

a) A multa em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual será de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

b) A multa por inadimplemento da licitante vencedora será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Os casos de inadimplemento ficam a critério da UFSM.

c) Na prestação dos serviços de abastecimento dos combustíveis a licitante vencedora será considerada inadimplente, se não fornecer o combustível solicitado na data e horário de chegada do veículo da UFSM no posto de abastecimento ou na oficina, sendo aplicável a multa descrita na alínea "b" deste subitem.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

14.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

14.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da abertura.

14.6. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

14.7. A Licitante Vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

14.8. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

14.9. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

14.11 Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@mail.ufsm.br

14.12 As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidas para o seguinte endereço.

Universidade Federal de Santa Maria
Depto. de Material e Patrimônio- 6º andar, sala 666
Av: Roraima – 1.000
Campus universitário
97105-900-Santa Maria-RS.

Santa Maria – RS, 06 de setembro de 2.006.

JOSÉ CARLOS SEGALLA
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 173/2006

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE SERVIÇO EM VIAGEM.

1.1.1- Combustíveis e Lubrificantes,

- a) combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum;
- b) óleos lubrificantes minerais para motores a gasolina, a álcool e diesel.

1.1.2 – Manutenção de veículos de serviço em viagem;

- a) Somente consertos ou substituição de peças que impossibilitem a conclusão da viagem; devidamente autorizados pelo fiscal ou controlador do Contrato;
- b) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para brisa;
- c) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- d) Reposição do nível do óleo do motor;
- e) Serviço de conserto de pneus.

1.1.3 - Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos; cartões magnéticos e outros tipos de instrumentos necessários para atender o presente objeto.

1.1.4 - Para atender o objeto da licitação, a proponente deverá ter cobertura de no mínimo 3 postos varejistas nas cidades constantes no item 3 deste termo.

2 – DO FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES

Para um adequado fornecimento e gerenciamento de cartões a frota de veículos oficiais da Universidade Federal de Santa Maria será assim definida:

- a) Veículos de serviço: automóveis, utilitários, caminhões de carga, micro-ônibus e ônibus.
- b) Veículos operacionais: motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores agrícolas, trilhadeiras, colhedeiras e micro tratores.
- c) Equipamentos de manutenção: roçadeiras, moto-serras, máquinas de cortar grama, motores estacionários, caldeiras e geradores.

A implantação do sistema informatizado se dará em dois momentos distintos. O primeiro acontecerá em 2006 e será somente para abastecimento e manutenção de veículos em viagem (veículos de serviço) e o segundo ocorrerá em 2007 e abrangerá o abastecimento, também em Santa Maria, de toda a frota de veículos oficiais (veículos de serviço, operacionais e de manutenção).

O fornecimento de cartões dos veículos de serviço e operacionais será individualizado bem como os cartões ou senhas dos motorista e operadores e para os equipamentos de manutenção

será coletivo por setor ou unidade, cujas quantidades estão no quadro a seguir.

| Em Santa Maria | | |
|--------------------------------|----------------------------|--|
| Cartões individuais | | |
| Ano/Uni | Nº de cartões de veículos | Nº de cartões de motoristas e condutores |
| 2006 | 51 (cinquenta e um) | 55 (cinquenta e um) |
| Prefeit | 27 | 27 |
| HUSM | 5 | 5 |
| Almox | 3 | 3 |
| CCR | 8 | 8 |
| C. Poli. | 3 | 3 |
| Gab. | 2 | 2 |
| CCSH | 2 | 2 |
| RU | 1 | 1 |
| 2007 | 60 (sessenta) | 60 (sessenta) |
| Prefeit | 11+8 | 11 +8 |
| HUSM | 1 | 1 |
| Almox | 1 | 1 |
| CCR | 3 | 3 |
| C. Poli. | 2 +8 | 2 + 8 |
| CEFD | 2 | 2 |
| CCR CE | 2 | 2 |
| CCR Flo | 1 | 1 |
| CCR ER | 1 | 1 |
| CCR Fi | 10 | 10 |
| CCR So | 1 | 1 |
| CCR Zo | 4 | 4 |
| Adicion. | 5 | 5 |
| Cartões coletivos | | |
| Setor/ Unidad | Nº de cartões de veículos | Nº de cartões de mot. e condutores |
| | 16 (dezesseis) | 16 (dezesseis) |
| Prefeitura | 3 (três) | 3 (três) |
| Almox | 1 (um) | 1(um) |
| Imprensa | 1 (um) | 1(um) |
| C. Politénico | 1 (um) | 1(um) |
| CEFD | 1 (um) | 1 (um) |
| CCR C. Even | 1 (um) | 1 (um) |
| CCR - HCV | 1 (um) | 1 (um) |
| C. Florestais | 1 (um) | 1 (um) |
| D. de Solos | 1 (um) | 1 (um) |
| D. Zootecnia | 1 (um) | 1 (um) |
| D. Fitotecnia | 1 (um) | 1 (um) |
| CCR – ER | 1 (um) | 1 (um) |
| Rest. Univ. | 1 (um) | 1 (um) |
| HUSM | 1 (um) | 1 (um) |
| Em Frederico Westphalen | | |
| Cartões individuais | | |

| Ano | Nº de cartões veíc | Nº de cartões de motoristas e condutores |
|---|---------------------------|--|
| 2006 | 5 (cinco) | 5 (cinco) |
| 2007 | 4(quatro) | 4 (quatro) |
| Adicionais | 2 (dois) | 2 (dois) |
| Cartões coletivos | | |
| Setor/ Unidad | Nº de cartões de veículos | Nº de cartões de mot. e condutores |
| | 2 (dois) | 2 (dois) |
| Totais de Cartões de Veículos e Cartões ou Senhas de Motoristas e/ ou Operadores | | |
| | Cartões individuais | Cartões coletivos |
| Total 2006 | 61 | 0 |
| Total 2007 | 66 | 18 |

3 - DOS ITINERÁRIOS

Além da sede em Santa Maria (RS) os itinerários mais utilizados, com saída da cidade de Santa Maria, são para as cidades de Porto Alegre, São Gabriel, Alegrete, Uruguaiana, Itaqui, São Borja, Palmeira da Missões, Frederico Westphalen.

Para outros estados do Brasil os itinerários mais utilizados com saídas de Santa Maria são para as cidades de Chapecó, Florianópolis, Foz do Iguaçu, Curitiba, São Paulo e Salvador.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços contratados compreendem, também;

4.1.1 - Sistema informatizado integrado, que ofereça diversas informações e relatórios gerenciais de controle das despesas com abastecimentos de veículos em Santa Maria e abastecimento e manutenção de veículos em viagem;

4.1.2 - Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;

4.1.3 - Equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo ou grupo de veículos e um para identificação de motoristas, operadores e/ou condutores;

4.1.4 - Informatização dos dados de consumo de combustível e manutenção em viagem, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do equipamento periférico do sistema destinado ao veículo, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para a UFSM;

4.1.5 - Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a UFSM, conforme consta nas alíneas a seguir:

a) os relatórios deverão ser disponibilizados na INTERNET na base de dados da Licitante Vencedora, mediante identificação e senha do controlador do sistema, em até 01 (um) dia útil após o uso do cartão de abastecimento.

b) quantidades e valores de cada abastecimento com identificação do veículo, motorista, posto de combustível, data e hora;

c) quantidades e valores dos abastecimentos por veículo em períodos quinzenais;

- d) datas, horas e locais dos abastecimentos por veículo em períodos quinzenais;
- e) histórico de abastecimento dos veículos em períodos quinzenais;
- f) veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- g) preços praticados nos postos da rede credenciada, individualizados por município;
- h) rede de postos varejistas de abastecimento equipados para aceitar transações com os equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos;

5 - PERFIL DE CONSUMO

- a) Perfil do consumo estimado de combustíveis para a frota de veículos oficiais da UFSM, na cidade de Santa Maria - RS.

Previsão de consumo anual de combustíveis em Santa Maria-RS

| Item | Descrição | Quant. | Unidade |
|------|--------------------|---------|---------|
| 01 | Gasolina comum | 50.000 | Litros |
| 02 | Oleo diesel | 120.000 | Litros |
| 03 | Alcool | 50.000 | Litros |
| 04 | Gasolina aditivada | 10.000 | Litros |

- b) Perfil do consumo anual de combustíveis para a frota de veículos oficiais da UFSM, na cidade de Frederico Westphalen - RS.

Previsão de consumo anual de combustíveis em Frederico Westphalen

| Item | Descrição | Quant. | Unidade |
|------|----------------|--------|---------|
| 01 | Gasolina comum | 6.000 | Litros |
| 02 | Oleo diesel | 12.000 | Litros |
| 03 | Alcool | 2.000 | Litros |

- c) Perfil do consumo estimado de combustíveis para a frota de veículos oficiais da UFSM em viagem.

Previsão de consumo anual de combustíveis em viagem

| Item | Descrição | Quant. | Unidade |
|------|--------------------|--------|---------|
| 01 | Gasolina comum | 8.000 | Litros |
| 02 | Oleo diesel | 15.000 | Litros |
| 03 | Alcool | 20.000 | Litros |
| 04 | Gasolina aditivada | 5.000 | Litros |

- d) Perfil de despesas com manutenção de veículos da UFSM, em viagem.

| Item | Descrição | Valor Estimado |
|------|------------------------|----------------|
| 05 | Manutenção de veículos | 5.000,00 |

d.1) A manutenção de veículos inclui consertos de veículos ou substituição de peças somente nos casos que impossibilitem a conclusão da viagem em condições seguras.

e) PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO

| Item | Descrição | Quant. (litros) | Preço estimado R\$ (preço médio de mercado) | Total estimado R\$ |
|------|-------------------------|-----------------|--|-----------------------|
| 01 | Gasolina comum | 64.000 | 2,59 | 165.760,00 |
| 02 | Óleo diesel | 147.000 | 1,87 | 274.890,00 |
| 03 | Álcool | 72.000 | 2,55 | 183.600,00 |
| 04 | Gasolina aditivada | 15.000 | 2,61 | 39.150,00 |
| | | | Total | 663.400,00 |
| 05 | Despesas com manutenção | | | 5.000,00 |
| | | | Total | 668.400,00 |

6 - DAS INFORMAÇÕES

A licitante vencedora obriga-se-á:

6.1 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UFSM.

6.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFSM quanto à execução do contrato.

6.3 - Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da UFSM.

6.4 - Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado.

6.5 - Manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

6.6 - Informar à UFSM, o cancelamento de estabelecimento conveniado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da devida justificativa.

7 - DO TREINAMENTO

A Licitante Vencedora deverá ministrar treinamento aos usuários na UFSM, sobre o uso correto dos cartões, pelo período necessário ao aprendizado destes e oferecer manual de uso dos cartões. Ainda, treinar novos servidores quando necessário.

8 – DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

8.1- Implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços, pela Licitante Vencedora, os serviços de Fornecimento de Sistema Informatizado, cartões eletrônicos destinados aos veículos e usuários, sem custo adicional à cada veículo autorizado, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos postos varejistas credenciados pela Licitante Vencedora.

Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos cartões destinados aos veículos e usuários, bem como orientá-los na correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

8.2 - Os trabalhos de implantação referidos no item anterior, compreendem:

Cadastramento dos veículos e usuários;
Estudo da logística da rede de atendimento para otimização de custos;
Estrutura de gestão;
Implantação dos sistemas tecnológicos;
Treinamento de usuários.

9 - A UFSM deverá:

9.1 – Informar, ao emitir a Autorização para Execução de Serviço — AES, e manter atualizado os dados para o cadastro dos veículos, motoristas e condutores, fiscais autorizados e controlador do sistema contendo os dados necessários ao seu registro, tais como:

- a) Número do patrimônio
- b) Placa
- c) Chassi
- d) Marca
- e) Tipo
- f) Combustível (gasolina, diesel, álcool, gasolina aditivada)
- g) Órgão de lotação
- h) Capacidade do tanque (1)
- i) Hodometro
- j) Horímetro
- k) Nome, número da carteira de identidade e da carteira de motorista, matrícula e lotação dos motoristas
- l) Nome, número da carteira de identidade dos condutores e dos fiscais autorizados e do controlador do sistema.

9.3 - Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; e os de usuário (apenas com acesso a relatórios) e o de controlador e fiscais (responsáveis pela troca da senha dos usuários em caso de demissão, férias ou troca de setor).

9.4 - No caso de extravio ou danos ao instrumento periférico destinado ao veículo, requerer a Licitante Vencedora a emissão de novo instrumento periférico do sistema para o respectivo veículo, sem qualquer ônus para a UFSM.

9.5 - Providenciar o cancelamento definitivo dos instrumentos periféricos destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados.

9.6 - Informar imediatamente à Licitante Vencedora, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do instrumento periférico destinado ao veículo (cartão).

9.7- Devolver à Licitante Vencedora, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos instrumentos periféricos destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

9.8 - Designar um servidor (controlador) e fiscais para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

9.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

9.10 - A UFSM estabelecerá o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

9.11 - A existência da fiscalização por parte da UFSM de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da, na prestação dos serviços ora assumidos.

10 - DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS

10.1- Cada instrumento periférico do sistema destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, exceto os cartões coletivos, não sendo permitido o abastecimento ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da Licitante Vencedora a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

10.2 - O instrumento periférico do sistema destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da Licitante Vencedora, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.

10.3 – O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo:

a)O hodômetro do veículo no momento do abastecimento,

b)O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de combustíveis ou manutenção de veículos em viagem,

c)A data e hora da(s) transação (ões), quantidade de mercadorias ou serviços comprados,

d)Valor total da operação e código de identificação do motorista.

10.4- É de responsabilidade da UFSM garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso hajam enganos ou distorções a Licitante Vencedora deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

11 - DO USO DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DO SISTEMA DESTINADOS AOS VEÍCULOS

11.1- Para utilização do instrumento periférico destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da Licitante Vencedora será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de combustível ou serviço comprado. Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento da Licitante Vencedora instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes a compra de combustível ou serviços realizada no referido estabelecimento.

11.2 - Em caso de danos involuntários ao instrumento periférico destinado ao veículo ou ao equipamento da Licitante Vencedora instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a Licitante Vencedora a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da Licitante Vencedora, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da UFSM visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota

12 - DOS RELATÓRIOS

12.1- A Licitante Vencedora disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis compatíveis ao modelo definido abaixo pela UFSM.

a) Os relatórios deverão ser disponibilizados na INTERNET na base de dados da Licitante Vencedora, mediante identificação e senha do controlador do sistema, em até 01 (um) dia útil após

o uso do cartão de abastecimento.

- b) Quantidades e valores de cada abastecimento com identificação do veículo, motorista, posto de combustível, data e hora;
- c) Quantidades e valores dos abastecimentos por veículo em períodos quinzenais;
- d) Datas, horas e locais dos abastecimentos por veículo em períodos quinzenais;
- e) Histórico de abastecimento dos veículos em períodos quinzenais;
- f) Veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- g) Preços praticados nos postos da rede credenciada, individualizados por município;
- h) Rede de postos varejistas de abastecimento equipados para aceitar transações com os equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____ sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, Fone: _____, Fax _____, dados bancários: Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____, A)

declara sob as penas da lei, que até a presente data: A) **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e,
B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuado no Inciso X do artigo. 117 da Lei 8.112/90.

Santa Maria, _____ de _____ de 2.006.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.
..... e do CPF n., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO n. 104/2006

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa, _____, estabelecida na _____, Fone _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE SERVIÇO EM VIAGEM para atender a frota de veículos oficiais da Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.012410/2006-40 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 173/2006, cuja carta integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes Cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE SERVIÇO EM VIAGEM para atender a frota de veículos oficiais da Universidade Federal de Santa Maria, conforme relação dos veículos e outros constantes no anexo 1 deste contrato e especificações descritas nas Subcláusulas a seguir.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

1 - Combustíveis e Lubrificantes

- a) combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum;
- b) óleos lubrificantes minerais para motores a gasolina, a álcool e diesel.

2 – Manutenção de veículos de serviço em viagem;

- a) somente consertos ou substituição de peças que impossibilitem a conclusão da viagem; devidamente autorizados pelo fiscal do Contrato;

- b) reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para brisa;
- c) reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- d) reposição do nível do óleo do motor;
- e) serviço de conserto de pneus.

3 - Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos; cartões magnéticos e outros tipos de instrumentos necessários para atender o presente objeto.

4 - Para atender o objeto da licitação, a proponente deverá ter cobertura de no mínimo 3 postos varejistas nas cidades constantes na subcláusula terceira desta cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES

Para um adequado fornecimento e gerenciamento de cartões a frota de veículos oficiais da Universidade Federal de Santa Maria será assim definida:

- a) Veículos de serviço: automóveis, utilitários, caminhões de carga, micro-ônibus e ônibus.
- b) Veículos operacionais: motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores agrícolas, trilhadeiras, colhedeiras e micro tratores.
- c) Equipamentos de manutenção: roçadeiras, moto-serras, máquinas de cortar grama, motores estacionários, caldeiras e geradores.

A implantação do sistema informatizado se dará em dois momentos distintos. O primeiro acontecerá em 2006 e será somente para abastecimento e manutenção de veículos em viagem (veículos de serviço) e o segundo ocorrerá em 2007 e abrangerá o abastecimento, também em Santa Maria, de toda a frota de veículos oficiais (veículos de serviço, operacionais e de manutenção).

O fornecimento de cartões dos veículos de serviço e operacionais será individualizado bem como os cartões ou senhas dos motorista e operadores e para os equipamentos de manutenção será coletivo por setor ou unidade, cujas quantidades estão no quadro a seguir.

| Em Santa Maria | | |
|----------------------------|----------------------------|--|
| Cartões individuais | | |
| Ano/Uni | Nº de cartões de veículos | Nº de cartões de motoristas e condutores |
| 2006 | 51 (cinquenta e um) | 55 (cinquenta e um) |
| Prefeit | 27 | 27 |
| HUSM | 5 | 5 |
| Almox | 3 | 3 |
| CCR | 8 | 8 |
| C. Poli. | 3 | 3 |
| Gab. | 2 | 2 |
| CCSH | 2 | 2 |
| RU | 1 | 1 |
| 2007 | 60 (sessenta) | 60 (sessenta) |
| Prefeit | 11+8 | 11 +8 |
| HUSM | 1 | 1 |
| Almox | 1 | 1 |
| CCR | 3 | 3 |
| C. Poli. | 2 +8 | 2 + 8 |
| CEFD | 2 | 2 |
| CCR CE | 2 | 2 |
| CCR Flo | 1 | 1 |
| CCR ER | 1 | 1 |
| CCR Fi | 10 | 10 |

| | | |
|--|----------------------------|--|
| CCR So | 1 | 1 |
| CCR Zo | 4 | 4 |
| Adicion. | 5 | 5 |
| Cartões coletivos | | |
| Setor/ Unidade | Nº de cartões de veículos | Nº de cartões de mot. e condutores |
| | 16 (dezesseis) | 16 (dezesseis) |
| Prefeitura | 3 (três) | 3 (três) |
| Almox | 1 (um) | 1(um) |
| Imprensa | 1 (um) | 1(um) |
| C. Politénico | 1 (um) | 1(um) |
| CEFD | 1 (um) | 1 (um) |
| CCR C. Even | 1 (um) | 1 (um) |
| CCR - HCV | 1 (um) | 1 (um) |
| C. Florestais | 1 (um) | 1 (um) |
| D. de Solos | 1 (um) | 1 (um) |
| D. Zootecnia | 1 (um) | 1 (um) |
| D. Fitotecnia | 1 (um) | 1 (um) |
| CCR - ER | 1 (um) | 1 (um) |
| Rest. Univ. | 1 (um) | 1 (um) |
| HUSM | 1 (um) | 1 (um) |
| Em Frederico Westphalen | | |
| Cartões individuais | | |
| Ano | Nº de cartões veíc | Nº de cartões de motoristas e condutores |
| 2006 | 5 (cinco) | 5 (cinco) |
| 2007 | 4(quatro) | 4 (quatro) |
| Adicionais | 2 (dois) | 2 (dois) |
| Cartões coletivos | | |
| Setor/ Unidade | Nº de cartões de veículos | Nº de cartões de mot. e condutores |
| | 2 (dois) | 2 (dois) |
| Totais de Cartões de veículos e Cartões ou Senhas de Motoristas e/ou Operadores | | |
| | Cartões individuais | Cartões coletivos |
| Total 2006 | 61 | 0 |
| Total 2007 | 66 | 18 |

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITINERÁRIOS

Além da sede em Santa Maria (RS) os itinerários mais utilizados, com saída da cidade de Santa Maria, são para as cidades de Porto Alegre, São Gabriel, Alegrete, Uruguaiana, Itaqui, São Borja, Palmeira da Missões, Frederico Westphalen.

Para outros estados do Brasil os itinerários mais utilizados com saídas de Santa Maria são para as cidades de Chapecó, Florianópolis, Foz do Iguaçu, Curitiba, São Paulo e Salvador.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços contratados compreendem;

1.1 - Sistema informatizado integrado, que ofereça diversas informações e relatórios gerenciais de controle das despesas com abastecimentos de veículos em Santa Maria e abastecimento e manutenção de veículos em viagem;

1.2 - Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;

1.3 - Equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo ou grupo de veículos e um para identificação de motoristas, operadores e/ou condutores;

1.4 - Informatização dos dados de consumo de combustível e manutenção em viagem, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do equipamento periférico do sistema destinado ao veículo, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para a UFSM;

1.5 - Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a UFSM, conforme consta nas alíneas a seguir:

a) os relatórios deverão ser disponibilizados na INTERNET na base de dados da Licitante Vencedora, mediante identificação e senha do controlador do sistema, em até 01 (um) dia útil após o uso do cartão de abastecimento.

b) quantidades e valores de cada abastecimento com identificação do veículo, motorista, posto de combustível, data e hora;

c) quantidades e valores dos abastecimentos por veículo em períodos quinzenais;

d) datas, horas e locais dos abastecimentos por veículo em períodos quinzenais;

e) histórico de abastecimento dos veículos em períodos quinzenais;

f) veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

g) preços praticados nos postos da rede credenciada, individualizados por município;

h) rede de postos varejistas de abastecimento equipados para aceitar transações com os equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos;

SUBCLÁUSULA QUINTA – DO PERFIL DE CONSUMO

a) Perfil do consumo estimado de combustíveis para a frota de veículos oficiais da UFSM, na cidade de Santa Maria - RS.

Previsão de consumo anual de combustíveis em Santa Maria-RS

| Item | Descrição | Quant. | Unidade |
|------|--------------------|---------|---------|
| 01 | Gasolina comum | 50.000 | Litros |
| 02 | Oleo diesel | 120.000 | Litros |
| 03 | Alcool | 50.000 | Litros |
| 04 | Gasolina aditivada | 10.000 | Litros |

b) Perfil do consumo estimado de combustíveis para a frota de veículos oficiais da UFSM, na cidade de Frederico Westphalen - RS.

Previsão de consumo anual de combustíveis em Frederico Westphalen

| Item | Descrição | Quant. | Unidade |
|------|-----------|--------|---------|
|------|-----------|--------|---------|

| | | | |
|----|----------------|--------|--------|
| 01 | Gasolina comum | 6.000 | Litros |
| 02 | Oleo diesel | 12.000 | Litros |
| 03 | Alcool | 2.000 | Litros |

c) Perfil do consumo estimado de combustíveis para a frota de veículos oficiais da UFSM em viagem.

Previsão de consumo de combustíveis em viagem — período de um ano

| Item | Descrição | Quant. | Unidade |
|------|--------------------|--------|---------|
| 01 | Gasolina comum | 8.000 | Litros |
| 02 | Oleo diesel | 15.000 | Litros |
| 03 | Alcool | 20.000 | Litros |
| 04 | Gasolina aditivada | 5.000 | Litros |

d) Perfil de despesas com manutenção de veículos da UFSM, em viagem.

| Item | Descrição | Valor Estimado |
|------|------------------------|----------------|
| 01 | Manutenção de veículos | 5.000,00 |

d.1) A manutenção de veículos inclui consertos de veículos ou substituição de peças somente nos casos que impossibilitem a conclusão da viagem em condições seguras.

e) PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO

| Item | Descrição | Quantidade (litros) |
|------|-------------------------|---------------------|
| 01 | Gasolina comum | 64.000 |
| 02 | Óleo diesel | 147.000 |
| 03 | Álcool | 72.000 |
| 04 | Gasolina aditivada | 15.000 |
| | | |
| Item | Descrição | Valor R\$ |
| 05 | Despesas com manutenção | Até R\$ 5.000,00 |

SUBCLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se-á:

- 1 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UFSM.
- 2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFSM quanto à execução do contrato.
- 3 - Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da UFSM.
- 4 - Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado.
- 5 - Manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.
- 6 - Informar à UFSM, o cancelamento de estabelecimento conveniado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da devida justificativa.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - DO TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários na UFSM, sobre o uso correto dos cartões, pelo período necessário ao aprendizado destes e oferecer manual de uso dos cartões. Ainda, treinar novos servidores quando necessário.

SUBCLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços, pela CONTRATADA, os serviços de Fornecimento de Sistema Informatizado, cartões eletrônicos destinados aos veículos e usuários, sem custo adicional à cada veículo autorizado, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos postos varejistas credenciados pela CONTRATADA.

Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos cartões destinados aos veículos e usuários, bem como orientá-los na correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

2 - Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior, compreendem:
 Cadastramento dos veículos e usuários;
 Estudo da logística da rede de atendimento para otimização de custos;
 Estrutura de gestão;
 Implantação dos sistemas tecnológicos;
 Treinamento de usuários.

SUBCLÁUSULA NONA - DAS INFORMAÇÕES PARA A CONTRATADA

1 - A CONTRATANTE deverá informar, ao emitir a Autorização para Execução de Serviço — AES, e manter atualizados os dados para o cadastro dos veículos, motoristas e condutores, fiscais autorizados e controlador do sistema contendo os dados necessários ao seu registro, tais como:

- a) Número do patrimônio
- b) Placa
- c) Chassi
- d) Marca
- e) Tipo
- f) Combustível (gasolina, diesel, álcool, gasolina aditivada)
- g) Órgão de lotação
- h) Capacidade do tanque (1)
- i) Hodometro
- j) Horímetro
- k) Nome, número da carteira de identidade e da carteira de motorista, matrícula e lotação dos motoristas
- l) Nome, número da carteira de identidade dos condutores e dos fiscais autorizados e do controlador do sistema.

2 - Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; e os de usuário (apenas com acesso a relatórios) e o de controlador e fiscais (responsáveis pela troca da senha dos usuários em caso de demissão, férias ou troca de setor).

3 - No caso de extravio ou danos ao instrumento periférico destinado ao veículo, requerer a CONTRATADA a emissão de novo instrumento periférico do sistema para o respectivo veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4 - Providenciar o cancelamento definitivo dos instrumentos periféricos destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados.

5 - Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do instrumento periférico destinado ao veículo (cartão).

6 - Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos instrumentos periféricos destinados aos veículos.

7 – O nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

8 - A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS

1- Cada instrumento periférico do sistema destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, exceto os cartões coletivos, não sendo permitido o abastecimento ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

2 - O instrumento periférico do sistema destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.

3 – O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo:

- a) O hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
- b) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de combustíveis ou manutenção de veículos em viagem,
- c) A data e hora da(s) transação (ões), quantidade de mercadorias ou serviços comprados,
- d) Valor total da operação e código de identificação do motorista.

4- É de responsabilidade da UFSM garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso hajam enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DO SISTEMA DESTINADOS AOS VEÍCULOS

1- Para utilização do instrumento periférico destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da CONTRATADA será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de combustível ou serviço comprado. Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes a compra de combustível ou serviços realizada no referido estabelecimento.

2 - Em caso de danos involuntários ao instrumento periférico destinado ao veículo ou ao

equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da UFSM visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RELATÓRIOS

1- A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis compatíveis ao modelo definido abaixo pela UFSM:

- a) Os relatórios deverão ser disponibilizados na INTERNET na base de dados da Licitante Vencedora, mediante identificação e senha do controlador do sistema, em até 01 (um) dia útil após o uso do cartão de abastecimento.
- b) Quantidades e valores de cada abastecimento com identificação do veículo, motorista, posto de combustível, data e hora;
- c) Quantidades e valores dos abastecimentos por veículo em períodos quinzenais;
- d) Datas, horas e locais dos abastecimentos por veículo em períodos quinzenais;
- e) Histórico de abastecimento dos veículos em períodos quinzenais;
- f) Veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- g) Preços praticados nos postos da rede credenciada, individualizados por município;
- h) Rede de postos varejistas de abastecimento equipados para aceitar transações com os equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões, encargos sociais e outras, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a UFSM ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o serviço ou produto/peça que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

Os preços serão os mínimos praticados no dia do abastecimento, conforme constar na bomba de combustível do posto utilizado. A este preço, bem como as despesas com manutenção de veículos, será acrescida a taxa de administração. O valor resultante constará na fatura emitida pela CONTRATADA para posterior pagamento.

O valor estimado deste contrato é de R\$ 668.400,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais). A este valor será acrescida a taxa de administração cotada na proposta da licitante vencedora. A taxa de administração é de _____.
O valor total final deste contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, quinzenalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal. Os comprovantes das despesas deverão estar anexados a nota fiscal/fatura correspondente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 2006NE _____, na UGR _____, FR _____, ND _____ **em anexo ao presente contrato, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração estender-se até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

SUBCLÁUSULA UNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

a) A multa em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual será de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

b) A multa por inadimplemento da CONTRATADA será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Os casos de inadimplemento ficam a critério da CONTRATANTE.

c) Na prestação dos serviços de abastecimento dos combustíveis a CONTRATADA será considerada inadimplente, se não fornecer o combustível solicitado na data e horário de chegada do veículo da UFSM no posto de abastecimento ou na oficina, sendo aplicável a multa descrita na alínea "b" desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GESTÃO DO CONTRATO**

O servidor Luiz Sérgio Giacomini fica indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. O contrato será controlado pela Servidora Gisele Denise Becker Difant.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
CARGO

NOME
CARGO

ANEXO 1 – CONTRATO N. 104/2006

| RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA UFSM - 2006 | | | | |
|---|---------------|----------------|-------------------|--------------|
| VEÍCULO | CÓDIGO | LOTAÇÃO | PATRIMÔNIO | PLACA |
| VEÍCULOS QUE VIAJAM - PREFEITURA | | | | |
| PARATI | WP17 | PREFEITURA | 58114 | IIW 0705 |
| PARATI | WP18 | PREFEITURA | 58133 | IIW 0702 |
| PARATI | WP19 | PREFEITURA | 58079 | IIW 0699 |
| M. ÔNIBUS | MMO43 | PREFEITURA | 58080 | IIN 0490 |
| CAMINHÃO | MC34 | PREFEITURA | 108406 | IDZ 1112 |
| PARATI | WP 77 | PREFEITURA | 110409 | IMM 1811 |
| PARATI | WP 75 | PREFEITURA | 110405 | IMM 1779 |
| SAVEIRO | WS 1 | PREFEITURA | 67704 | IEH 3098 |
| CAMINHÃO | MC 80 | PREFEITURA | 72541 | IMV 3114 |
| M. ÔNIBUS | MMO40 | PREFEITURA | 108407 | ICU 3358 |
| PARATI | WP22 | PREFEITURA | 58071 | IED 4698 |
| KOMBI | WK 6 | PREFEITURA | 58072 | IIL 5892 |
| KOMBI | WK 7 | PREFEITURA | 108739 | IIL 5894 |
| PARATI | WP 76 | PREFEITURA | 110406 | IMN 5576 |
| KOMBI | WK 8 | PREFEITURA | 108403 | ICO 6679 |
| KOMBI | WK14 | PREFEITURA | 58073 | ICO 6840 |
| OMEGA | CHO49 | PREFEITURA | 58078 | ICO 6826 |
| OPALA | CHOP65 | PREFEITURA | 58075 | IEZ 6405 |
| OPALA | CHOP66 | PREFEITURA | 108405 | IEZ 6848 |
| OPALA | CHOP67 | PREFEITURA | 108404 | IEZ 6497 |
| OPALA | CHOP69 | PREFEITURA | 58074 | IEZ 6576 |
| PARATI | WP23 | PREFEITURA | 58076 | IIW 7498 |
| PARATI | WP24 | PREFEITURA | 58077 | IIW 7501 |
| D-10 | CHC51 | PREFEITURA | 108398 | ICE 7064 |
| ÔNIBUS | MMO46 | PREFEITURA | | IHF 8930 |
| VEÍCULOS QUE NÃO VIAJAM - PREFEITURA | | | | |
| M L 200 | M 79 | PREFEITURA | 110336 | IMQ 1486 |
| SAVEIRO | WS 3 | PREFEITURA | 108401 | IFY 3266 |
| MOTO | HM61 | PREFEITURA | 53296 | IIL 5891 |
| KOMBI | WK10 | PREFEITURA | 108500 | IIU 6612 |
| KOMBI | WK 9 | PREFEITURA | 67255 | IIL 7255 |
| PARATI | WP21 | PREFEITURA | 108402 | IIS 7891 |

| | | | | |
|--|--------|------------|-----------|----------|
| ÔNIBUS | DMO63 | PREFEITURA | 58086 | IFM 7703 |
| MOTO | HM60 | PREFEITURA | 53296 | IIS 8630 |
| CARAVAN | CHCV58 | PREFEITURA | 162322 | IIH 8983 |
| CAMINHÃO | MC37 | PREFEITURA | 64950 | IFA 9526 |
| PARATI | WP26 | STO | 58115 | IIL 5897 |
| VEÍCULOS QUE VIAJAM - HUSM | | | | |
| PARATI | WP 28 | HUSM | 108502 | IIM 2804 |
| SPRINTER | MS38 | HUSM | 107632 | IIT 2801 |
| C-10 | CHA47 | HUSM | 93950 | IIU 5205 |
| OPALA | CHOP68 | HUSM | 93949 | IEZ 6795 |
| PARATI | WP25 | HUSM | 93948 | IFX 9977 |
| VEÍCULOS QUE NÃO VIAJAM -HUSM | | | | |
| KOMBI | VK16 | HUSM | 108501 | IMJ 1240 |
| VEÍCULOS QUE VIAJAM -ALMOX | | | | |
| SPRINTER | MS39 | ALMOX | 58127 | IIN 3134 |
| CAMINHÃO | MC33 | ALMOX | 64658 | IFA 5758 |
| CAMINHÃO | MBC64 | ALMOX | 64853 | IKM 5718 |
| VEÍCULOS QUE NÃO VIAJAM - ALMOX | | | | |
| SAVEIRO | WS 2 | ALMOX. | 64876 | ICP 0963 |
| VEÍCULOS QUE VIAJAM -CCR | | | | |
| KOMBI | WK15 | CCR | 24824 | IDW 0200 |
| ÔNIBUS | MMO41 | CCR-HCV | 108101 | ICL 0523 |
| CAMIONETA | TC72 | CCR-NEMA | 22617 | IIE 0077 |
| RANGER | FR 81 | CCR/BIOT | 108503 | IFM 2209 |
| PICAPE | FC82 | CCR-HCV | 26836 | IJK 2687 |
| CAMINHÃO | MC36 | CCR-HCV | 26837 | IFB 4270 |
| ÔNIBUS | MMO44 | CCR | 4685 | IGZ 8308 |
| CAMIONETE | CHC54 | CCR | 26835 | IIM 8194 |
| VEÍCULOS QUE NÃO VIAJAM - CCR | | | | |
| JEEP | TJ31 | CCR/AVIC. | irregular | IKI 5335 |
| FIORINO | FF29 | CCR-HCV | 26838 | IIS 6661 |
| KOMBI | WK11 | CCR | 16904 | IIM 8192 |
| VEÍCULOS QUE VIAJAM – COLÉGIO POLITÉCNICO | | | | |
| CAMIONETA | CHC59 | C. POLITÉC | 4684 | IEB 0006 |
| ÔNIBUS | MMO45 | C. POLITÉC | 33360 | IHC 5054 |
| ÔNIBUS | MMO42 | C. POLITÉC | 4524 | ICK 9843 |
| VEÍCULOS QUE NÃO VIAJAM – COLÉGIO POLITÉCNICO | | | | |
| KOMBI | WK | C. POLITÉC | 93951 | IIG 5000 |
| CAMINHÃO | MC35 | C. POLITÉC | 107951 | IFA 9524 |
| VEÍCULOS – CAFW | | | | |
| CAMINHÃO | MC32 | CAFW | 104406 | ICB 1501 |
| PARATI | WP 78 | CAFW | 110333 | IMM 4364 |
| PARATI | WP27 | CAFW | 106092 | IED 4701 |
| ÔNIBUS | WO74 | CAFW | 104999 | ILA 6818 |
| KOMBI | WK73 | CAFW | 104000 | IEH 7500 |
| VEÍCULOS – GABINETE DO REITOR | | | | |
| MAREA | FM30 | GAB. | 58085 | IIZ 1078 |
| MAREA | FM 5 | GAB. | 89036 | ILT 1581 |

| VEÍCULOS – CCSH | | | | |
|------------------------|-------|------|--------|----------|
| KOMBI | WK70 | CCSH | 101181 | IIF 1767 |
| GOL | WG71 | CCSH | 101180 | IIH 3293 |
| VEÍCULOS – RU | | | | |
| D-20 | CHC52 | RU | 60018 | IFX 2221 |

MÁQUINAS AGRICOLAS

| BENS PATRIMONIADOS PREFEITURA | | | |
|---|--------------------|-----------------|----------------|
| PATRIM.VELHO | PATRIM.NOVO | UNIDADE | TIPO |
| 54606 | 64926 | URBANIS./PAISAG | TRATOR |
| 131165 | 64952 | URBANIS./PAISAG | TRATOR |
| 132688 | 64951 | URBANIS./PAISAG | TRATOR |
| 163197 | 64974 | URBANIS./PAISAG | TRATOR |
| NOVO | 107655 | MANUTENÇÃO | TRATOR |
| 133657 | 64927 | URBANIS./PAISAG | MICRO TRATOR |
| 62895 | 64949 | URBANIS./PAISAG | NIVELADORA |
| 89079 | 64948 | URBANIS./PAISAG | RETROESC. |
| 39864 | 64979 | URBANIS./PAISAG | ROÇADEIRA |
| 131166 | 64971 | URBANIS./PAISAG | ROÇADEIRA |
| 163199 | 64977 | URBANIS./PAISAG | ROÇADEIRA |
| 163196 | 64976 | URBANIS./PAISAG | ROÇADEIRA |
| 163195 | 64973 | URBANIS./PAISAG | ROÇADEIRA |
| NOVO | 107654 | URBANIS./PAISAG | ROÇADEIRA |
| NOVO | 107653 | URBANIS./PAISAG | ROÇADEIRA |
| NOVO | 107652 | URBANIS./PAISAG | ROÇADEIRA |
| NOVO | 107651 | URBANIS./PAISAG | ROÇADEIRA |
| 78256 | 64947 | URBANIS./PAISAG | MOTO SERRA |
| 163192 | 64946 | URBANIS./PAISAG | MOTO SERRA |
| BENS PATRIMONIADOS ALMOX. | | | |
| PATRIM.VELHO | PATRIM.NOVO | TIPO | |
| 117915 | 64809 | ROÇADEIRA | |
| BENS PATRIMONIADOS IMPRENSA | | | |
| PATRIM.VELHO | PATRIM.NOVO | UNIDADE | TIPO |
| 162098 | 57772 | IMPRENSA | ROÇADEIRA |
| 133599 | 57773 | IMPRENSA | M.CORTAR GRAMA |
| BENS PATRIMONIADOS COLÉGIO POLITÉCNICO | | | |
| PATRIM.VELHO | PATRIM.NOVO | UNIDADE | TIPO |
| 73406 | 4438 | ED.PROD.EXT. | TRATOR |
| 31746 | 4432 | ED.PROD.EXT. | TRATOR |

| | | | |
|---------------------------------------|--------------------|----------------|----------------|
| 59041 | 4434 | ED.PROD.EXT. | TRATOR |
| 58663 | 4437 | ED.PROD.EXT. | TRATOR |
| 32759 | 4433 | ED.PROD.EXT. | TRATOR |
| 32758 | 4435 | ED.PROD.EXT. | TRATOR |
| | 3444 | ED.PROD.EXT. | TRATOR |
| 66813 | 4390 | ED.PROD.EXT. | COLHEITADEIRA |
| 138887 | 76980 | DIREÇÃO | ROÇADEIRA |
| 31744 | 4457 | ED.PROD.EXT. | ROÇADEIRA |
| 150686 | 4459 | ED.PROD.EXT. | ROÇADEIRA |
| 150472 | 4499 | ED.PROD.EXT. | ROÇADEIRA |
| | 1073629 | ED.PROD.EXT. | ROÇADEIRA |
| | 1097212 | ED.PROD.EXT. | ROÇADEIRA |
| | 1097213 | ED.PROD.EXT. | ROÇADEIRA |
| | 110925 | ED.PROD.EXT. | ROÇADEIRA |
| 124295 | 4487 | ED.PROD.EXT. | M.CORTAR GRAMA |
| | 4318 | ED.PROD.EXT. | M.CORTAR GRAMA |
| 124296 | 4497 | ED.PROD.EXT. | M.CORTAR GRAMA |
| <u>BENS PATRIMONIADOS CEFD</u> | | | |
| PATRIM.VELHO | PATRIM.NOVO | UNIDADE | TIPO |
| 86898 | 366 | DAE | TRATOR |
| 103205 | 172 | DAE | TRATOR |
| 88813 | 542 | DAE | ROÇADEIRA |
| 150295 | 2553 | DAE | ROÇADEIRA |
| 107849 | 535 | DAE | M.CORTAR GRAMA |
| 108337 | 536 | DAE | M.CORTAR GRAMA |
| 150265 | 537 | DAE | M.CORTAR GRAMA |
| <u>BENS PATRIMONIADOS CCR</u> | | | |
| PATRIM.VELHO | PATRIM.NOVO | UNIDADE | TIPO |
| 99591 | 27891 | C.EVENTOS | TRATOR |
| 99620 | 27892 | C.EVENTOS | TRATOR |
| 82947 | 25271 | FLORESTAIS | TRATOR |
| 134213 | 22611 | ENG.RURAL | TRATOR |
| 88607 | 23684 | FITOTECNIA | TRATOR |
| 13903 | 23679 | FITOTECNIA | TRATOR |
| 67084 | 25065 | FITOTECNIA | TRATOR |
| 60955 | 23768 | FITOTECNIA | TRATOR |
| 59474 | 25049 | FITOTECNIA | TRATOR |
| 64959 | 25451 | SOLOS | TRATOR |
| 154831 | 24801 | ZOOTECNIA | TRATOR |
| 108958 | 24809 | ZOOTECNIA | TRATOR |
| 154831 | 24801 | ZOOTECNIA | TRATOR |
| 96230 | 23678 | FITOTECNIA | MICRO TRATOR |
| 34975 | 24787 | ZOOTECNIA | MICRO TRATOR |
| 2180 | 25062 | FITOTECNIA | NIVELADORA |
| 81048 | 24812 | ZOOTECNIA | COLHEITADEIRA |
| 99132 | 25067 | FITOTECNIA | TRILHADEIRA |
| 2085 | 23686 | FITOTECNIA | TRILHADEIRA |
| 24619 | 23685 | FITOTECNIA | TRILHADEIRA |
| 152554 | 26855 | HCV | ROÇADEIRA |
| 99717 | 27905 | C.EVENTOS | ROÇADEIRA |
| 152927 | 27901 | C.EVENTOS | ROÇADEIRA |
| 86303 | 25278 | FLORESTAIS | ROÇADEIRA |
| 153866 | 25055 | FLORESTAIS | ROÇADEIRA |

| | | | |
|--------------------------------|--------------------|-----------------------------|--------------------|
| 153875 | 25077 | FLORESTAIS | ROÇADEIRA |
| 154540 | 25429 | SOLOS | ROÇADEIRA |
| 154537 | 25421 | SOLOS | ROÇADEIRA |
| 154829 | 24805 | ZOOTECNIA | ROÇADEIRA |
| 154814 | 24987 | ZOOTECNIA | ROÇADEIRA |
| 3982 | 23688 | FITOTECNIA | ROÇADEIRA |
| | 24710 | ZOOTECNIA | ROÇADEIRA |
| 103591 | 19854 | PG.ENG.FLOR. | MOTO SERRA |
| 55048 | 25275 | CIEN.FLOR. | MOTO SERRA |
| 53174 | 25280 | CIEN.FLOR. | MOTO SERRA |
| 153175 | 25279 | CIEN.FLOR. | MOTO SERRA |
| 153899 | 23783 | FITOTECNIA | MOTO SERRA |
| | 110.751 | DCFL | MOTOSSERRA STHIL |
| 152555 | 26856 | HCV | M.CORTAR GRAMA |
| 152557 | 26851 | HCV | M.CORTAR GRAMA |
| | 107689 | HCV | GERADOR |
| | 22516 | NEMA | MOTOR AULA PRATICA |
| BENS PATRIMONIADOS RU | | | |
| PATRIM.VELHO | PATRIM.NOVO | TIPO | |
| 137657 | 50920 | ROÇADEIRA | |
| 162098 | 57772 | ROÇADEIRA | |
| 137997 | 64012 | M.CORTAR GRAMA | |
| 133599 | 57773 | M.CORTAR GRAMA | |
| BENS PATRIMONIADOS CAFW | | | |
| PATRIM.VELHO | PATRIM.NOVO | TIPO | |
| | 104399 | TRATOR | |
| | 104418 | TRATOR | |
| | 110316 | TRATOR | |
| | 104421 | MICRO TRATOR | |
| | 104007 | CARRETA AGRICOLA CHRIST 790 | |
| | 105916 | ROÇADEIRA | |
| | 1097802 | MOTO SERRA | |
| | 103173 | MOTO SERRA | |
| | 105918 | M.CORTAR GRAMA | |